



LEI MUNICIPAL N.º 1.297/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR, EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, UM TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DA PAZ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 83, III e demais Diplomas Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, o imóvel de propriedade do Município de Alenquer, sito à Trav. do Patrimônio, Bairro da Esperança, limitando-se pela frente com o referida Trav. Patrimônio, pelo lado direito com Armando Ferreira Vieira; pelo lado esquerdo com José Raimundo Sarmento, e, pelos fundos com à Trav. 2 de Junho, Medindo (100) cem metros pela primeira testada principal, (100) cem metros e segunda testada, (130) cento e trinta metros pelo lado direito, (130) cento e trinta metros pelo lado esquerdo, ocupam uma área de 13.000m² (Treze Mil Metros Quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício, perante seu Tabelião do Antônio Augusto da Costa Guimarães, tombado como R - 02-5.367 - PROTOCOLO Nº 01, FLS, 110v, nº 9559, data de 08/09/2023, no livro 2-X, FOLHAS 076, MATRÍCULA 5.367.

§ 1º. O valor do bem é R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os efeitos legais, conforme avaliação em anexo.

§ 2º O terreno a ser desapropriado tem a seguinte descrição e perímetro: no vértice Pt0, de coordenadas N 9785626.000 m e E 753228.000 m, Datum WGS 84 com Meridiano Central -57, localizado a Estrada do Patrimônio, s/n, bairro da Esperança, Número do Título: 039/2010; deste, segue confrontando com Armando, com os seguintes azimute plano e distância: 129°57'58.37" e 130.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9785538.000 m e E 753333.000 m; deste, segue confrontando com Armando, com os seguintes azimute plano e distância: 231°31'55.69" e 100.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9785480.000 m e E 753260.000 m; deste, segue confrontando com Antônio Albuquerque de Souza, com os seguintes azimute plano e distância: 311°08'21.36" e 130.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9785556.000 m e E 753173.000 m; deste, segue confrontando com Antônio Albuquerque de Souza, com os seguintes azimute plano e distância: 38°09'26.02" e 100.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9785626.000 m e E 753228.000 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei ficando vinculado a execução de uma obra para construção da Usina da Paz em nosso Município, em parceria com Governo do Estado do Pará, através de seu projeto "Território da Paz", que é um projeto integrado ao programa estadual Territórios Pela Paz, elaborado pelo Governo do Pará e coordenado pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania (Seac), em parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º A obra deve ser iniciada no prazo de 06 (seis) meses, da data do registro da doação no cartório, e concluída no prazo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de retrocessão do patrimônio ao Município de Alenquer.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Art. 4º O imóvel fica, por meio da presente Lei, desafetado do patrimônio público Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 1º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 6º Para o cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal a despesa será contabilizada na seguinte dotação de acordo com a seguinte discriminação:

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS
15 451 003 1.012 – Aquisição de Imóveis para Fins de Utilidade Pública
4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis
15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17000000 – outros Convênios da União
17000000 – outros Convênios do Estado


Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 20 de outubro de 2023.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal de
Alenquer - Pa

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário municipal de Administração

Roberto Júnio do N. Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 676/2023